



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1840

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Portarias .....                     | 2 |
| Resoluções .....                    | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 4 |
| Pregão .....                        | 4 |

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
[doegd@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:doegd@gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Lulcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Heloisia Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
-

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1840

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 135/2024 - DE 28 DE MAIO DE 2024

*Concede Adicional a Servidor, e dá outras providências.*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR FORMAÇÃO EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR** a servidora relacionada no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o inciso I do Artigo 33, da Lei Complementar nº. 076 de 20 de fevereiro de 2020.

**Art.2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 28 de maio de 2024.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### PORTARIA N.º 135/2024 - DE 28 DE MAIO DE 2024

| SERVIDOR             | CARGO/SÍMBOLO                       | DATA DE ADMISSÃO |
|----------------------|-------------------------------------|------------------|
| Sirley Ribeiro Nunes | Assistente de Educação Infantil/AEI | 17/04/2024       |

#### PORTARIA N.º 136/2024 - DE 28 DE MAIO DE 2024

*Concede Férias à Servidores, e dá outras providências..*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc....

#### RESOLVE:

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR** aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

**Art.2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de**

#### Dourados-MS, em 28 de maio de 2024.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### PORTARIA N.º 136/2024 - DE 28 DE MAIO DE 2024

| SERVIDOR                     | CARGO/SÍMBOLO                                | PERÍODO                 |
|------------------------------|--|-------------------------|
| Adalto soares dos Santos     | Vigia/VIG                                    | 06/06/2024 à 05/07/2024 |
| Daiane dos Santos Rocha      | Agente Comunitário de Saúde/ACS              | 10/06/2024 à 24/06/2024 |
| Elza Luiza da Silva          | Zelador/ZLD                                  | 03/06/2024 à 17/06/2024 |
| Francisco de Assis Bezerra   | Vigia/VIG                                    | 06/05/2024 à 04/06/2024 |
| Gilson Duarte de Souza       | Secretário da Junta do Serviço Militar/DAS-5 | 07/05/2024 à 18/05/2024 |
| Jose Lucio Da Silva          | Operador de Máquinas/OPM                     | 20/05/2024 à 18/06/2024 |
| Judite Aparecida de Oliveira | Gerente de Tributação/DAS-4                  | 06/05/2024 à 20/05/2024 |
| Maronê de Souza Silva        | Procurador/PRJ                               | 03/06/2024 à 22/06/2024 |
| Reginaldo Ferreira da Silva  | Fiscal de Tributos Municipais/FTM            | 15/05/2024 à 29/05/2024 |
| Robe Antonio da Silva Leite  | Trabalhador Braçal/TRB                       | 13/05/2024 à 11/06/2024 |
| Valdemir Riquelme Roda       | Gerente de Compras/DAS-4                     | 20/05/2024 à 18/06/2024 |

#### Resoluções

#### RESOLUÇÃO NÚMERO 01 DE 23 DE MAIO DE 2024

*Aprova o Regimento Interno do NÚMERO ( Núcleo Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS) de Glória de Dourados-MS.*

O **NÚMERO** (Núcleo Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS) de Glória de Dourados -MS, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto Municipal nº 041 de 08 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2024 .

#### Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do **NÚMERO** - Núcleo Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS de Glória de Dourados -MS, conforme disposto no ANEXO I, desta resolução;

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maira Gonzaga Benevides

Coordenadora NÚMERO

#### REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

##### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.1º** O Núcleo de Educação Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - NÚMERO/SUAS, estruturado e organizado a partir da necessidade elencada pelos servidores para a Educação Permanente ser rotina na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC de Glória de Dourados - MS.

**Art. 2º** O NÚMERO/SUAS tem como objetivo promover a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1840

Página 3 de 4

interlocução, o diálogo e a cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implantação e implementação da Política de Educação Permanente, visando proporcionar ações de formação e qualificação dos trabalhadores do SUAS em Glória de Dourados - MS.

**Art. 3º** É uma comissão permanente, devendo atuar como órgão de assessoria e subordinação ao Gestor (a) da SEASC, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações de educação permanente para os trabalhadores do SUAS.

**Art. 4.º** As decisões emanadas do NUNEP/SUAS serão encaminhadas ao gestor (a) da SEASC para validação e posterior providências subsequentes.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 5.º** O NUNEP/SUAS será composto por um titular e seus respectivos suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania a seguir relacionada:

- I - Órgão Gestor;
- II - Conselho Municipal de Assistência Social;
- III - Proteção Social Básica;
- IV - Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade.

**Art.6º.** O coordenador (a), um (a) vice-coordenador (a) um Secretário (a) serão eleitos na primeira reunião do NUNEP/SUAS.

**Parágrafo único.** Caso não haja consenso entre os membros, quanto à escolha da coordenação e do secretariado, a escolha poderá ocorrer por indicação do Gestor (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 7º** Os membros do NUNEP/SUAS terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 9º** Compete ao NUNEP/SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

I - Promover a interlocução, o diálogo e a cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação da Política de Educação Permanente, visando proporcionar a oferta e a implementação de ações de formação e de qualificação dos trabalhadores do SUAS;

II - Realizar diagnósticos que irão apontar as necessidades e as competências de qualificação e de formação dos gestores, trabalhadores e dos conselheiros do SUAS;

III - Elaborar, formatar e acompanhar ações de formação e de capacitação no âmbito do SUAS;

IV - Validar certificados das ações de formação e de qualificação externa ofertadas pelo município;

V - Emitir certificados das ações de formação e de qualificação, nos cursos formativos oferecidos pelo município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

VI - Planejar ações de Educação Permanente e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito do SUAS, para posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - Apreciar e formular propostas para implementar a Política de Educação Permanente, no âmbito da Assistência Social;

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 10 º.** São atribuições específicas da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Glória de Dourados;

I. Dar posse aos componentes da Comissão integrante do NUNEP/SUAS e apresenta-las ao Conselho Municipal de Assistência Social para Resolução de aprovação;

II. Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da Comissão integrante do NUNEP/SUAS;

III. Aprovar no CMAS e fazer respeitar o Regimento Interno da Comissão integrante do NUNEP/SUAS;

IV. Prever anualmente recursos para Educação Permanente quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 11º** São atribuições específicas do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS;

I. Representar o Núcleo de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS;

II. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. Dirigir os trabalhos da Comissão do Núcleo de Educação Permanente;

IV. Cumprir e fazer cumprir as atribuições descritas;

V. Distribuir as tarefas para os membros da Comissão;

VI. Apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social os trabalhos relacionados à Educação Permanente;

VII. Receber e protocolar juntos a aos órgãos públicos e privados e/ou setores, documentos em nome da Comissão;

**Art.12º.** São atribuições específicas do (a) Vice - Coordenador(a):

I. Cabe ao vice-coordenador representar a comissão e desenvolver as atividades de coordenação, na ausência do coordenador.

II. Receber e protocolar juntos aos órgãos públicos e privados e/ou setores, documentos em nome da Comissão;

**Art.13º.** São atribuições do Secretário (a):

I. Registrar em ata as resoluções da NUNEP/SUAS;

II. Manter arquivo da documentação;

III. Providenciar material bibliográfico para as reuniões;

IV. Receber e protocolar juntos a aos órgãos públicos e privados e/ou setores, documentos em nome da Comissão;

### CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

**Art. 14º** As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas bimestralmente, em dia, local e horário pré-estabelecidos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1840

Página 4 de 4

**Art. 15º** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo (a) Coordenador (a) ou a pedido de qualquer membro do NUNEP/SUAS.

**Art. 16º** Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer um dos membros da Comissão.

**Art. 17º** A Comissão poderá incluir em suas reuniões, apresentação de trabalhos ou relatos de interesse científico, podendo para isto contar com a participação de convidados de sua escolha.

**Art. 18º** De cada reunião será lavrada Ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

**Art. 19º** As deliberações do NUNEP/SUAS-MS serão aprovadas por maioria simples dentre os titulares presentes, ou seus respectivos suplentes na sua ausência.

**Art. 20º** Os membros titulares que faltarem a três reuniões consecutivas, injustificadamente, e o seus suplentes não se fizerem presente, serão automaticamente considerados desligados e o pedido de sua substituição encaminhado ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Paragrafo Unico.** Tanto nas reuniões ordinárias quanto nas extraordinárias, faz-se necessário a presença dos titulares e suplentes preferencialmente.

### CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21º** Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros da Comissão, do Secretário (a) Municipal de Assistência, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade, com nova Resolução Expedida.

**Art. 22º** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões do NUNEP/SUAS.

**Art. 23º** O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, através de publicação de resolução.

Glória de Dourados - MS, 23 de Maio de 2024.

### Licitações e Contratos

### Pregão

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

#### (LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI)

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

**DATA DO JULGAMENTO: DIA 12 DE JUNHO DE**

**2024, ÀS 09H00MIN, VIA E-MAIL OU PROTOCOLO PRESENCIAL.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário local (Mato Grosso Do Sul).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL:** [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico

<http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados - MS, 28 de maio de 2024.

Vicente Pereira Felizari

Pregoeiro